



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
BOLETIM GERAL Nº 26**

MENSAGEM

O Senhor é a minha luz e a minha salvação; de quem terei temor? O Senhor é o meu forte refúgio; de quem terei medo? Salmos 27: 1".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 19497 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - NOTA DE SERVIÇO – APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 02/2020, do Projeto Bombeiro da Vida, que tem como finalidade promover o atendimento de orientação às mães de recém-nascidos e de lactentes em domicílio, bem como realizar arredação externa de leite humano na Região Metropolitana de Belém, com o objetivo de atender a demanda da UTI da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, nos dias 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19 e 20 de fevereiro de 2020.

Fonte: Protocolo nº 171139-2020 - PBV ; Nota nº 19537 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 19537 - QCG-AJG)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 034 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66 do Decreto Estadual nº 2.230, de 05 de novembro de 2018, que Institui no âmbito Estado do Pará, o Regulamento de Segurança contra Incêndio e Emergências nas Edificações e Áreas de Risco;

Considerando a necessidade do Corpo de Bombeiros Militar do Pará atualizar e revisar as Instruções Técnicas contra Incêndio e Emergências nas edificações e áreas de risco;

Considerando as indicações dos Oficiais pelo Diretor de serviços Técnicos para compor comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Técnica Especial, para atualização e revisão das Instruções Técnicas do CBMPA, ANEXA a esta Portaria.

Art. 2º - Designar como Presidente da Comissão Técnica Especial o **CEL QOBM Jaime Rosa de Oliveira**, e como membros os Oficiais Bombeiros Militares para comporem a referida comissão: **TEN CEL QOBM Marcelo Moraes Nogueira**, **MAJ QOBM Pablo Cruz de Oliveira**, **CAP QOBM Raimundo Nonato Moura da Silva Filho**, **CAP QOBM Davidson da Rosa Sales**, **CAP QOBM Eduardo Oliveira Rio Branco**.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de vigência desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota SIGA 19640 Gab. Cmdo.

[Anexo da Portaria 034, 2020, GAB. CMD. Revisão de ITs](#)

(Fonte: Nota nº 19640 - QCG-GABCMD)

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o art. 66, § 4º e art. 133, inciso V da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985. Averbo no assentamento da militar relacionada abaixo, as férias não gozadas, de acordo com os anos de referência e período(s) dispostos:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Ano de Referência (Averbação):
CAP QOBM LEIDIANE DA SILVA SANTIAGO	57174212/1	01/06/2009	30/06/2009	2008
CAP QOBM LEIDIANE DA SILVA SANTIAGO	57174212/1	01/06/2007	30/06/2007	2006
CAP QOBM LEIDIANE DA SILVA SANTIAGO	57174212/1	01/06/2008	30/06/2008	2007



DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5491/2020 e Nota nº 19447/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19447 - QCG-DP)

2 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transfiro, em caráter excepcional, apenas o gozo de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Data:	Data de Início:	Data Final:
2 TEN QOABM WILSON CARVALHO BRITO	5399050/1	24º GBM	2019	DEZ	01/12/2020	01/07/2020	30/07/2020

Fonte: Protocolo nº 171650/2020 e Nota nº 19456/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19456 - QCG-DP)

3 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Data:	Data de Início:	Data Final:
MAJ QOBM TARSIS ESAU GOMES ALMEIDA	57174091/1	CEDEC	2018	ABR	01/04/2019	01/02/2020	01/03/2020

Fonte: Protocolo nº 171633/2020 e Nota nº 19453/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19453 - QCG-DP)

4 - RESERVA REMUNERADA - CONCESSÃO

PORTARIA RR Nº 2.942, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Proc. nº. 2019/322149.

Fundamentação: de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, inciso II, § 1º, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985 c/c art.1º, anexo único, da Lei nº 7.807/2014 (processo nº 0815710-40.2017.8.14.0301, em trâmite na Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém); art. 1º, §2º, da Lei nº. 8.229/15 (processo nº 0815710-40.2017.8.140301, em trâmite na Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém); art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/83; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/84; art.1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, alínea "d", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 4.439/1986.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2020.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

Interessado (a): LACY OLIVEIRA AMÂNCIO.

Matrícula nº 5209633/1

Posto ou Graduação: 2º TENENTE QOABM

Valor dos Proventos: R\$ 16.572,86

Lotação: CFAE (Ananindeua)

Ordenador: Silvio Roberto Vizeu Lima.

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34086, de 10 de janeiro de 2020; Nota nº 19478 - 2020 - DP

(Fonte: Nota nº 19478 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS**1 - APRESENTAÇÃO**

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
3 SGT QBM JOAQUIM DE BARROS RODRIGUES	5402166/1	14º GBM	Por ter sido revertido ao serviço ativo	03/02/2020

Fonte: Protocolo nº 84200/2020 e Nota nº 19444/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19444 - QCG-DP)

2 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar, o período de 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, para fim de Reserva Remunerada, conforme certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM-COND MARCOS ANTONIO PAIXÃO ALEIXO	5397910/1	11/10/1991	18/11/1991	38
SUB TEN QBM-COND MARCOS ANTONIO PAIXÃO ALEIXO	5397910/1	05/05/1988	06/05/1989	366
SUB TEN QBM-COND MARCOS ANTONIO PAIXÃO ALEIXO	5397910/1	03/12/1990	04/04/1991	122

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5396- 2020 e Nota nº 19533 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19533 - QCG-DP)



3 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c PARECER Nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Prof. Orlando Bitar - Belém/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM-COND MARCOS ANTONIO PAIXÃO ALEIXO	5397910/1	20/02/1984	16/12/1986	540

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4682- 2020 e Nota nº 19529 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19529 - QCG-DP)

4 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado, com acréscimo de 01(um) ano, 03(três) meses e 29(vinte e nove) dias de efetivo serviços prestados ao Exército Brasileiro, já averbados:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência:	Situação:
SUB TEN QBM JOEL BRAZAO DIAS	5620678/1	01/02/2004	02/10/2012	2ª	Pronto

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5121/2020 e Nota nº 19449/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19449 - QCG-DP)

5 - RESERVA REMUNERADA - CONCESSÃO

PORTARIA RR Nº 2.994 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2019.

Proc. nº. 2019/535354.

Fundamentação: de acordo com o art.1º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/85; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de Janeiro 2020.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

Interessado (a): JAIME MORAES NÓBREGA .

Matrícula nº. 5162491/1

Posto ou Graduação: SUBTENENTE BM

Valor dos Proventos: R\$ 9.720,07

Lotação: 4º Subgruposmento de Incêndio Ind. BM/PA (Salinas)

Ordenador: Silvio Roberto Vizeu Lima

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34086, de 10 de janeiro de 2020; Nota nº 19451/2019 - DP

(Fonte: Nota nº 19451 - QCG-DP)

6 - RESERVA REMUNERADA - CONCESSÃO

PORTARIA RR Nº 2.719 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Proc. nº. 2019/473186.

Fundamentação: de acordo com o art.1º da Lei nº. 5.681/91 c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº. 5.251/85; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei Estadual nº. 5.251/85; art. 1º da Lei Estadual nº. 8.229/15; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 2.940/83; art. 1º, item I, do Decreto nº.3.266/84; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº. 1.461/81 c/c Portaria nº. 001/99-DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº. 4.490/86; art. 1º do Decreto nº. 2.696/83; art. 20 da Lei Estadual nº. 4.491/73 com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5.231/85; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 4.439/86.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de Janeiro 2020.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

Interessado (a): JOÃO CARLOS GUERREIRO DOS SANTOS.

Matrícula nº. 5420873/1

Posto ou Graduação: SUBTENENTE BM

Valor dos Proventos: R\$ 9.438,32

Lotação: Lotação Provisória do CBM/PA(Belém)

Ordenador: Silvio Roberto Vizeu Lima.

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34086, de 10 de janeiro de 2020; Nota nº 19458/2020 - DP

(Fonte: Nota nº 19458 - QCG-DP)

7 - RESERVA REMUNERADA - CONCESSÃO

PORTARIA RR Nº 2.734 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Proc. nº. 2019/455142.

Fundamentação: de acordo com o art. 1º da Lei nº. 5.681/91 c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº. 5.251/85; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei Estadual nº. 5.251/85 c/c art. 1º da Lei Estadual nº. 8.229/15; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 2.940/83; art. 1º, item I, do Decreto nº.3.266/84; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº. 1.461/81 c/c Portaria nº. 001/99-DRH/3; art. 1º, item I, alíneas "f" e "g", (banda de musica) do Decreto nº. 4.490/86; art. 1º do Decreto nº. 2.696/83; art. 20 da Lei Estadual nº. 4.491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5.231/85; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 4.439/86.



Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de Janeiro 2020.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

Interessado (a): JONIVALDO RUFINO DA SILVA.

Matrícula nº: 5159091/1

Posto ou Graduação: SUBTENENTE BM

Valor dos Proventos: R\$ 10.565,29

Lotação: 2º Grupamento de Incêndio BM/PA (Castanhal)

Ordenador: Silvio Roberto Vizeu Lima.

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34086, de 10 de janeiro de 2020; Nota nº 19460 - 2020 - DP

(Fonte: Nota nº 19460 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 063/2020 – CMG, 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO: O Processo nº 081/2020 - CMG, datado de 03/02/2020

RESOLVE:

I – Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao militar abaixo mencionado por ter seguido viagem para o município de ALMEIRIM/PA, a serviço do Governo do Estado.

NOME	MF	CPF	PERÍODO	DIÁRIAS
CB BM FRANCISCO DYAME DA CONCEIÇÃO SILVA	57217705/1	713.414.712-68	04/02 a 09/02/2020	5,5 Completas

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém/PA, 05 de fevereiro de 2020

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 521151

PORTARIA Nº 068/2020 – CMG, 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO: O Processo nº 087/2020 - CMG, datado de 03/02/2020

RESOLVE:

I – Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos militares abaixo mencionados por terem seguido viagem para os municípios de ÓBIDOS E CURUÁ/PA, a serviço do Governo do Estado.

NOME	MF	CPF	PERÍODO	DIÁRIAS
3º SGT BM ARTUR VERÔNICO RIBEIRO FILHO	5598427/1	567.482.052-04	02/02 a 09/02/2020	7,5 Completas

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém/PA, 05 de fevereiro de 2020

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 521174

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 14109, de 06 de fevereiro de 2020; Nota nº 19556/2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 19556 - QCG-AJG)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0041/2020-GS/SEPLAD, 30 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a criação da Comissão Setorial do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PAE), no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, encarregada de realizar a gestão do (PAE).

A **Secretaria de Estado de Planejamento e Administração**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 04 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 34.051 de 05 de dezembro de 2019;

Considerando os arts. 1º e 21 da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.933, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de dezembro de 2019.

Considerando o Decreto nº 2.176, de 12 de setembro de 2018, o qual dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das autarquias, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará;

Considerando o dever da Administração Pública de promover a gestão dos documentos públicos, e ainda a necessidade de modernizar a tramitação de documentos na Administração Pública Estadual, visando a economicidade e a otimização dos recursos, facilitando ainda a



rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade da informação;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, a Comissão Setorial para a gestão do Processo Administrativo Eletrônico (PAE), com as seguintes atribuições :

- I – a Comissão Setorial deverá realizar, quando necessário, a revisão do organograma da SEPLAD, na plataforma do Governo Digital;
- II – definir os usuários e nível de acesso;
- III – definir o treinamento de usuários multiplicadores ;
- IV – receber sugestões, reclamações ou queixas de qualquer servidor usuário do Sistema PAE sobre a sua utilização e funcionamento;
- V – analisar as determinações e orientações emanadas do órgão gerenciador do PAE, transmitindo-as aos demais servidores do órgão programas de obras, planos estaduais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre ele emitir parecer;
- VI – realizar reuniões e treinamentos sempre que demandados ou necessários ao conhecimento de novas orientações ou funcionalidades do Sistema;
- VII – exercer a orientação, coordenação e supervisão das atividades do PAE.

Art. 2º. Nomear a Comissão Setorial para a gestão do Processo Administrativo Eletrônico, no âmbito desta Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, para, sob a presidência do primeiro, realizar a gerência do (PAE) com os seguintes servidores :

Natany Soares Leite (GED/DAF)– Gestor Setorial do PAE;
Íris Alves Miranda Negrão (CGPL/DGL) – Cogestor Setorial do PAE;
Marcelo da Silva Gonçalves (CLG/DAF) - Membro;
Júlio Cezar Barros Borba (GAB/SEPLAD) – Membro;
Carlos Alberto Alves de Almeida (GED/DAF) – Membro ;
Eduardo Sanches Baia de Lima (GPAT/DAF) - Membro;
Fábio Braga Cavalcante (DTI/SEPLAD) - Membro.

Art. 3º. Compete ao Gestor Setorial do PAE:

- I – convocar os demais membros, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE;
- II – abrir, presidir e encerrar as reuniões da Comissão Setorial, dando publicidade das deliberações tomadas aos demais servidores da SEPLAD, através de comunicados em seu sítio eletrônico, ou, pessoalmente, por outro meio de comunicação;
- III – resolver e esclarecer as questões e dúvidas levantadas pelos servidores sobre o uso do sistema de processo administrativo eletrônico, verbalmente ou por escrito;
- IV – determinar a realização de diligências junto Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), na qualidade de órgão gerenciador do PAE, necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE;
- V – praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE.

Art. 4º. São atribuições do Cogestor Setorial do PAE:

- I – substituir o Gestor Setorial do PAE, quando este estiver impossibilitado de exercer suas atribuições;
- II – auxiliar o Gestor Setorial do PAE em suas atribuições;
- II – elaborar as atas das reuniões da Comissão Setorial/PAE.

Art. 5º. São atribuições dos demais membros da Comissão:

- I – participar das reuniões da Comissão Setorial/PAE, quando convocados, analisando e opinando sobre a pauta discutida;
- II – auxiliar o Gestor Setorial do PAE em suas tarefas conforme delegadas.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém/PA, 30 de janeiro de 2020.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 521132

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 14109, de 06 de fevereiro de 2020; Nota nº 19555/2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 19555 - QCG-AJG)

3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a criação do relatório mensal de informações sobre o uso e manutenção de embarcações do sistema de segurança pública do Estado e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando que a Lei 7.584, de 28 de janeiro de 2011, em seu artigo 38, dispõe que compete ao Grupamento Fluvial planejar, promover, executar e controlar as ações e operações fluviais de segurança pública e defesa social do Estado, promovendo a integração e a otimização dos meios fluviais disponíveis no Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS;

Considerando que além de realizar operações, o Grupamento Fluvial realiza a manutenção das embarcações do sistema de segurança pública Estadual, tanto na capital quanto no interior do Estado;

Considerando que, para melhor planejarmos, promovermos, executarmos e controlarmos as ações e operações fluviais, é imprescindível a coleta de informações básicas sobre as condições das embarcações, a forma como estão sendo utilizadas, a demanda apresentada em cada região e o retorno que está sendo dado à sociedade com a utilização do referido bem.



RESOLVE:

Art. 1º. Tornar obrigatório o encaminhamento do relatório mensal relativo ao uso e manutenção das embarcações do Sistema de Segurança Pública, conforme modelo constante no anexo I, da presente portaria, até o dia 02 do mês subsequente ou no próximo dia útil, por e-mail, uma vez que tais informações serão inseridas, também, no relatório mensal de Gestão da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP.

§ 1º. Toda solicitação de manutenção de embarcação deverá ser encaminhada ao GRUPAMENTO FLUVIAL - GFLU, através do e-mail citado no "Anexo I", devendo constar, obrigatoriamente, anexado ao mesmo uma cópia do relatório mensal relativo ao mês anterior ao pedido de manutenção solicitada, sob pena de indeferimento;

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

UÁLAME FIALHO MACHADO**Secretário de Segurança Pública e Defesa Social**

Protocolo:

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 14109, de 06 de fevereiro de 2020; Nota nº 19554/2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 19554 - QCG-AJG)

4 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL****DIÁRIA .****PORTARIA Nº118/2020–SAGA**

OBJETIVO: em virtude de terem feito a entrega de quadriciclos em Algodual.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 278/2019 - SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: MARACANÃ/PA

PERÍODO: 27.12.2019

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) de alimentação

SERVIDOR:

MAJ BM MARCO ROGÉRIO SCIENZA, CPF: 012.825.791-18

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 14109, de 06 de fevereiro de 2020; Nota nº 19553/2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 19553 - QCG-AJG)

5 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****ERRATA .**

PORTARIA Nº 003 DE 30 DE JANEIRO DE 2020 - CEDEC.

Publicação: DOE Nº 519351 de 30 de JANEIRO de 2020.

Onde se lê:

Servidor(es):

GRAD	NOME	Diária Alimentação	Diária Pousada	V. Total R\$
St BM	José Delival Souza de Carvalho	4	3	886,20
St BM	Alcir Martins de Andrade			886,20
Sgt BM	Celso de Souza Salgado			886,20

Leia-se:

Servidor(es):

GRAD	NOME	Diária Alimentação	Diária Pousada	V. Total R\$
St BM	José Delival Souza de Carvalho	4	3	923,16
St BM	Alcir Martins de Andrade			923,16
Sgt BM	Celso de Souza Salgado			923,16

Ordenador:

Jayme de Aviz Benjô – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 520890

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 14109, de 06 de fevereiro de 2020; Nota nº 19552/2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 19552 - QCG-AJG)

6 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

PORTARIA Nº 006 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - CEDEC

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº



2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem ao município discriminado, no dia 31 de janeiro de 2020, a fim de representar institucionalmente a Defesa Civil Estadual, na inauguração da ponte sobre o Rio Acará, colapsada em abril de 2019.

Município de Origem: Belém-PA

Destino: Mojú-PA

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Servidores:

GRAD.	NOME	Diária Alimentação	Diária Pousada	V. Total R\$
Cel BM	Jayme de Aviz Benjó	1	0	158,26
TCel BM	Cilea Silva Mesquita			158,26
TCel BM	Alyne Giselle Camelo Louzeiro			158,26
Maj BM	Thiago Santhiaelle de Carvalho			158,26
Maj BM	Bruno Pinto Freitas			158,26
Cap BM	Diana Fernandes das Chagas			145,07
Cap BM	Marcelo Pinheiro dos Santos			145,07
Ten BM	Waldemar Chagas de Souza			141,11
St BM	Álvaro Peixoto de Oliveira Júnior			131,88
St BM	José Augusto Lima Barbosa			131,88
Sgt BM	Eraldo Neves da Costa Júnior			131,88
Sgt BM	Odraci José Jorge de Souza			131,88
Sgt BM	Moacir da Silva Ramos Júnior			131,88
Sgt BM	Alexandro de Souza Martins			131,88
Sgt BM	Adriano de Aviz Barbosa			131,88
Sgt BM	Jean Carvalho Corrêa			131,88
Cb BM	Igor de Lima Batista			126,60
Cb BM	Rogério da Cunha Brito			126,60
Cb BM	Josinaldo Pinheiro Ribeiro			126,60
Cb BM	Márcio dos Santos Avelar			126,60
Cb BM	Eliseu Borges Cavalcante			126,60
Cb BM	Silvaneide da Silva Serrão			126,60
Cb BM	Ismael Junio Pantoja da Silva			126,60
Cb BM	Marília Leão da Costa Pantoja			126,60
Sd BM	Adriano Souza da Rocha			126,60

Ordenador:

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 520901

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 14109, de 06 de fevereiro de 2020; Nota nº 19551/2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 19551 - QCG-AJG)

7 - TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO

ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS PM/PA

a) Ofício nº 001/2020-CE

Exmº. Sr. Cel QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA

Comandante Geral do CBMPA

Anexos: Cópia do Edital de Convocação das Eleições da ASSUBSAR; Portaria nº 001/2020 de nomeação da Comissão Eleitoral; Inscrições de Chapas para as eleições 2020

Senhor Comandante,

Em face da realização do processo eleitoral para a escolha da nova diretoria administrativa desta Entidade de Classe venho solicitar a especial atenção de Vossa Senhoria no sentido de autorizar a publicação, em boletim geral dessa Corporação, dos documentos em anexo, relativos ao referido evento.

Respeitosamente,

SÉRGIO HUMBERTO BRANDÃO DO NASCIMENTO

Presidente da ASSUBSAR PM

b) ASSEMBLEIA GERAL

ELEIÇÕES GERAIS PARA A DIRETORIA ADMINISTRATIVAS ,

Boletim Geral nº 26 de 06/02/2020

Pág.: 7/12

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 12/02/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço sigla.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação A64C94BAAF e número de controle 898 , ou escaneando o QRcode ao lado.



CONSELHO FISCAL E COORDENADORIA DOS GRÊMIOS REPRESENTATIVO DE SANTAREM E MARABÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Associação de Subtenentes e sargentos da PM/PA, ASSUBSAR, no uso de suas atribuições legais de conformidades com a letra b do artigo 36 e artigo 52 do Estatuto Social.

CONVOCA

Assembleia Geral para as eleições gerais para a NOVA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, CONSELHO FISCAL E GRÊMIOS REPRESENTATIVOS, da ASSUBSAR, para o quadriênio: 2020/2024 a ser realizada nos próximos dias 08 e 15 de maio de 2020 conforme datas, horários e locais a seguir:

DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE VOTAÇÃO

08/05/2020 (sexta-feira) – das 08h00 as 16h00 – Polos de Marabá e Santarém.

15/05/2020 (sexta-feira) – das 08h00 as 17h00 – Na Capital: Sede Social e Sede Campestre.

APURAÇÃO

Acontecerá na Sede Social logo após a votação das sessões da Capital.

OBSERVAÇÃO.:

Para exercer o direito de voto associado, se sócio efetivo ou contribuinte, deverá apresentar o RG ou o comprovante de quitação da mensalidade expedido pela Diretoria Administrativa, se o sócio remido, apenas o RG.

As urnas dos polos de Marabá e Santarém, após a votação, ficarão sob a responsabilidade da Comissão de eleições podendo as mesmas serão depositadas na agência dos Correios, daquelas Localidades, de onde serão enviadas e resgatadas na agência de Belém, no dia da apuração.

SÉRGIO HUMBERTO BRANDÃO DO NASCIMENTO

Presidente da ASSUBSAR

c) PORTARIA Nº 001/2020

O Diretor Presidente da Associação de Subtenentes e Sargentos PM/PA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a letra n do artigo 36 e artigo 53 do Estatuto Social.

RESOLVE:

1- Nomear os sócios Subten BM RR Fernando da Silva NASCIMENTO, Subten BM NICÉAS Oliveira da Silva, Subten BM RR Walter Sandro MEDEIROS Lopes, Subten BMRR Orlando ARAUJO da Costa e Subten BM RR Ricard JONES Lobato Moura, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo e os demais como o processo que vai eleger, por meio do voto direto, a NOVA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM e MARABÁ, para o quadriênio 2020/2024, a qual conduzirá os trabalhos em todos os aspectos e desenvolvimento até a proclamação da chapa vencedora.

2- Todos os recursos serão dirimidos pela presente comissão durante o processo eleitoral.

3- Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

4- Dê-se ciência e cumpra-se.

SÉRGIO HUMBERTO BRANDÃO DO NASCIMENTO

Presidente da ASSUBSAR

d) PROCESSO ELEITORAL / 2020

DIRETORIA ADMINISTRATIVA, CONSELHO FISCAL E GREMIOS REPRESENTATIVOS

INSCRIÇÃO DE CHAPAS

A quem interessar, a partir desta data, até o dia 17 de abril de 2020, estão abertas as inscrições das chapas concorrendo ao pleito eleitoral para a escolha da NOVA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GRÊMIOS REPRESENTATIVOS da Associação dos Subtenentes e Sargentos da PM/PA, para o quadriênio 2020/2024, que ocorrerão, diante de segunda a sexta-feira, na Sede Social, situada na Trav. Dom Romualdo de Seixas, 841 – Umarizal, no período das 09h00 às 06h00.

Para a inscrição, o coordenador deverá oficiar à Comissão Eleitoral a nomeação de sua chapa, anexando os seguintes documentos: relação dos nomes completos, colocando em destaque a graduação e o nome de guerra, com seus respectivos contatos e cargos pretendidos; cópias do comprovante de residência, CPF, RG e MF, e ainda Atestado de Nada Consta da Justiça Militar, Justiça Comum do Estado e dos órgãos de proteção a créditos, de acordo com os termos do Artigo 57 do Estatuto Social e Parágrafo 1º do Artigo 7º do regimento Eleitoral.

Belém – Pa, 27 de Janeiro de 2020

FERNANDO DA SILVA NASCIMENTO

SÉRGIO HUMBERTO BRANDÃO DO NASCIMENTO – Subten BM RR

Presidente da Comissão Eleitoral da ASSUBSAR

Fonte: Ofício nº 001/2020 – CE; Protocolo nº 171288/2020 e Nota nº 19514/2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 19514 - QCG-AJG)

8 - TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO

SESI / SENAI

PELO FUTURO DO TRABALHO

Belém (PA), 27 de janeiro de 2020.



Ofício nº 16/2020 – SUPER – DR – PA
Ao Senhor CEL. QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado

Prezado Comandante,

Ao cumprimentá-lo, manifestamos nossos agradecimentos ao apoio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, na realização do Passeio Ciclístico SESI SENAI 2020, que tem como objetivo incentivar a prática de hábitos saudáveis através de atividades físicas, realizado no dia 19 de janeiro de 2020, com a participação de 2000 pessoas.

Ressaltamos que o apoio foi imprescindível para o sucesso do evento.

Nesta ocasião, renovamos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para futuras parcerias.

Atenciosamente,

Dário Antônio Bastos de Lemos

Superintendente do SESI – PA - Diretor Regional do SENAI – PA

Fonte: Ofício nº 16/2020–SUPER–DR–PA; Protocolo nº 17281 - 2020 e Nota nº 19513/ 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 19513 - QCG-AJG)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
3 SGT QBM ROBERTO RODRIGUES MOREIRA	5162254/1	Detenção	02	26/02/2015	BG: 205 de 04NOV2014/QCG - Permanece no Comportamento BOM.

Fonte: Requerimento nº 5380/2020 e Nota nº 19446/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19446 - QCG-DP)

2 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº041/2019 - SUBCMDº GERAL, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Analisando os Autos do PADS procedido por meio da Portaria nº 041/2019 - Subcmdº Geral, de 03 de outubro de 2019, cujo Presidente foi nomeado o 2º TEN QOABM ELÁDIO JÚNIOR CAVALCANTE BITAR, MF: 5428530-1, os quais versam sobre a conduta da CB BM ADRIANA LIMA DUARTE, MF: 57189366-1, a qual, em tese, deixou de ser inspecionada pela junta de saúde na policlínica do CBMPA – Belém/PA, no dia 18 de setembro de 2019, por não ter apresentado documentação médica pertinente, da qual a militar estava devidamente orientada.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o Presidente do PADS, de que não houve indícios do cometimento de transgressão disciplinar, tampouco de crime comum e/ou militar (fls. 45), por parte da CB BM ADRIANA LIMA DUARTE, MF: 57189366-1.

Compulsando os autos, verifiquei-se que foi anexado documento informando que a acusada deixou de realizar sua inspeção médica, no dia 18/09/2019, em virtude de não ter apresentado os documentos necessários para tanto, da qual estava devidamente certificada (Fls. 06).

As testemunhas MAJ QOSBM Caroline da Silva Frazão (fls. 24/25), CB BM Marcelo Henrique Leite Lopes (fls. 27/28) e CB BM Leandra Manuía Paiva (fls. 30) confirmaram que a imputada compareceu à junta de saúde no dia 18/09/2019, porém deixou de ser inspecionada por não ter apresentado os documentos necessários.

Ao ser interrogada, a militar informou (fls. 18/20) que o médico TEN Luna teria marcado consulta médica para o dia 17/09/2019, onde receberia atestado médico declarando sua situação de saúde, o qual seria apresentado à POLIBOM quando da inspeção de saúde, no dia seguinte. Contudo, a acusada não foi atendida em virtude de o médico-militar não ter comparecido, sendo impossibilitada de receber o atestado, que seria apresentado na policlínica do CBMPA, no dia 18/09/2019, conforme lhe fora solicitado.

Tal fato fica confirmado através de uma declaração do próprio TEN Luna (fls. 21), onde ele afirma que, no dia 17/09/2019, não houve atendimento médico em virtude de o mesmo estar em dispensa pós-serviço, e que houve novo atendimento para a militar no dia 17/10/2019.

Tais provas comprovam que a acusada estava ciente de que deveria levar os documentos necessários no dia de sua inspeção médica, porém deixou de apresentar o atestado médico não por culpa sua, mas sim por motivos que fugiram ao seu controle.

Malgrado ter ela praticado o verbo “não cumprir a execução de ordem legal recebida” presente no art. 37, inciso XX da lei 6.833/2006, tal descumprimento adveio de motivo justificável, que fugiu totalmente ao seu controle (qual seja: a ausência do médico e consequente não emissão do atestado), o que exclui o elemento “sem justo motivo” presente no dispositivo legal.

Não havendo perfeito enquadramento de sua conduta no tipo administrativo em questão, não há de se falar em infração disciplinar por ausência de tipicidade.

Outrossim, ainda que houvesse conduta em que a acusada pudesse ser enquadrada nos fatos apresentados neste PADS, essa deveria ser excluída tendo em vista a incidência do art. 34, V da lei 6.833/2006, o qual diz ser causa de justificação a incidência de caso fortuito, nesse caso, caracterizado pela ausência do médico que lhe daria o atestado. Vejamos:

Art. 34 – Haverá causa de justificação quando a transgressão for cometida: (...)

V – por motivo de força maior ou caso fortuito plenamente comprovado;

Parágrafo único – Não haverá transgressão disciplinar quando for reconhecida qualquer causa de justificação, devendo a decisão ser publicada em boletim.

Assim, mesmo que ela tenha deixado de cumprir uma ordem que lhe foi dirigida, deixou de fazê-lo por circunstâncias alheias à sua



vontade, descaracterizando qualquer ilícito administrativo.

1 – Publicar em Boletim Geral a presente solução de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado. À Ajudância Geral para providências;

2 – Arquivar os Autos do PADS na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 31 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 164576 - 2020 e Nota nº 19472 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19472 - QCG-SUBCMD)

3 - SOLUÇÃO DE SIND - PORTARIA Nº 01/2019 - SUB CMDº 26º GBM, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Analisando os autos de SINDICÂNCIA instaurado por determinação deste Comando, por meio da portaria nº 01, de 01 de Novembro de 2019, cujo encarregado foi o ST BM IVAN CARDOSO GONÇALVES RG: 1513245, a qual versou sobre a quebra do vidro, lateral direito da VTR URL - 01, ocorrido no dia 29 de junho de 2019 no momento da passagem de serviço, supostamente pelo senhor VALDIR PEREIRA PINHEIRO por meio de uma roçadeira que arremessou uma pedra na porta lateral direita da VTR durante um serviço de limpeza que a prefeitura local fazia na frente do quartel.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância, pois em face do que foi apurado conclui-se que não há indícios de crime de natureza civil ou militar, e nem ocorrência de transgressão da disciplina Bombeiro Militar por parte do ST BM JORGE FIGUEREDO RG: 2332437, que estava de serviço de condutor da referida VTR em que a mesma estava estacionada no interior do quartel. Enquanto que o senhor VALDIR PEREIRA PINHEIRO funcionário da prefeitura local, realizava a limpeza na parte externa do quartel, utilizando uma roçadeira. Por acidente, a roçadeira tocou em uma pedra vindo a atingir a VTR URL-01. E que a empresa ZETTA FROTAS responsável pela manutenção e locação das VTR's RESGATE do CBMPA é que realizou o reparo ao pequeno dano causado a VTR URL-01.

2. Ao chefe da 1º Seção do 26º GBM para remeter a 2ª via dos Autos da sindicância e o extrato da publicação em BI da solução à Assistência do Subcomando Geral do CBMPA para análises e providências necessárias;

3. Ao chefe da 1º Seção do 26º GBM encaminhar a presente solução, após homologação do Subcomando Geral do CBMPA.

4. Ao chefe da 2ª Seção do 26º GBM para arquivar a 1ª via dos autos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA – MAJ QOBM

Subcomandante do 26º GBM/Icoaraci

Fonte: Protocolo nº 170150 - 2020 e Nota nº 19504 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19504 - QCG-SUBCMD)

4 - SOLUÇÃO DE SIND - PORTARIA Nº 018/2019 - SUBCMDº GERAL, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Analisando os autos da Sindicância procedido por determinação deste Subcomandante Geral por meio da Portaria nº 018/2019 – SIND. – Subcmdº Geral, de 30 de julho de 2019, cujo encarregado nomeado foi o 2º TEN QOBM DAVID BARROS DE ARAÚJO MF: 55588902-1, para apurar fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre a conduta do CB BM MARICLEITON LIMA ROSA MF:57189314-1, o qual teria em tese, publicado a foto do SUB TEN BM RR ORLANDO ARAÚJO DA COSTA MF: 5036925-1, de forma pejorativa no grupo do aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas (Whatsapp) denominado “CAFÉ QUENTE”, sem autorização para tal ato.

RESOLVO:

Concordar em parte da conclusão a que chegou o encarregado da Sindicância, haja vista que nos autos não há indícios de cometimento de crime militar, porém ficou evidenciada transgressão de Disciplina Bombeiro Militar por parte do CB BM MARICLEITON LIMA ROSA, MF:57189314-1.

Do que foi apurado, verifica-se que o sindicato postou uma foto do SUBTEN BM RR ARAÚJO, em um grupo de aplicativo denominado de Whatsapp, a qual foi criado pelo sindicato, e composto por alguns militares do 25º GBM. Na foto consta a imagem do ofendido, fardado e com dizeres “ficou ridículo”. A referida publicação segundo o ofendido foi sem seu consentimento, e de forma pejorativa, situação esta repassada posteriormente a autoridade competente, gerando assim a presente sindicância.

Em sua defesa(FI.37-38), o CB BM MARICLEITON aduz que foi ele que criou o grupo de Whatsapp denominado “CAFÉ QUENTE”, onde vários militares faziam parte do mesmo, e que após a postagem da referida mensagem, ninguém se manifestou, pois o assunto era a mudança de fardamento, e que o grupo foi criado com o intuito de que os militares da unidade e reserva pudessem manter contato bem como interagir e ficar ciente das escalas e outras informações. Além disso, participa que, com sua atitude, não teve a intenção de denegrir a imagem do graduado.

Verifica-se que o sindicato teria retirado a imagem do próprio perfil pessoal do ofendido e, sem consentimento, repassou a mesma para o grupo em epígrafe, do qual o SUBTEN ARAÚJO sequer faz parte, o qual tomou conhecimento do ocorrido por terceiros.

Nos termos de inquirição do SUBTEN BM RR ARAÚJO(FI.34-35), aduz que 03 (três) dias após a entrega da parte s/nº2019, que deu origem a presente sindicância, o CB MARICLEITON o procurou para se retratar, onde foi comunicado que o mesmo guardasse seus argumentos para o procedimento administrativo que seria instaurado.

Ademais, o que se verifica diante dos autos é que há indícios de transgressão de disciplina por parte do CB BM MARICLEITON LIMA ROSA MF:57189314-1, prevista no Art. 37, CXV e CXVI do código de ética do CBMPA, em relação a ofensa ao superior e a moral, tendo o sindicato realizado a referida postagem sem o consentimento do ofendido, e de forma pejorativa, em um grupo de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas.

Cumprе ressaltar que, de acordo com o histórico disciplinar do sindicato, o mesmo encontra-se no Comportamento “MAU”, em função de



várias punições já sofridas ao longo de sua vida militar.

Logo, de acordo com o que preceitua o art. 114, II da Lei 6833/2006, torna-se imperativo que a Administração Pública avalie e julgue se o mesmo tem capacidade para permanecer nas fileiras da Corporação, através da instauração de Conselho de Disciplina, devido o mesmo ter praticado este novo ato com indícios de transgressão disciplinar na presente Sindicância, levando-se em conta a análise de toda sua vida profissional até a presente data.

1 – Encaminhar uma via dos AUTOS ao Sr Comandante Geral do CBMPA para apreciação, sugerindo instauração de CONSELHO DE DISCIPLINA em desfavor do CB BM MARICLEITON LIMA ROSA MF:57189314-1, com a finalidade de julgar a capacidade do mesmo em permanecer nas fileiras da Corporação, conforme o que preceitua o art. 114, II da Lei 6833/2006, pois o acusado encontra-se no Comportamento “MAU”, associado ao fato de que, em tese, cometeu ato com indícios de nova transgressão de disciplina, prevista no art. Art. 37, CXV e CXVI da Lei supracitada, apurada na presente Sindicância, devendo-se levar em consideração toda vida profissional do militar.

2 – À Assistência do Subcomando Geral para remeter 01(UMA) via da Sindicância ao Sr Comandante Geral do CBMPA;

3 - Publicar em boletim Geral a presente solução, à Ajudância Geral para providências;

4 - Arquivar os autos da Sindicância na 2ª Seção do EMG. À assistência do subcomando para providenciar remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 30 de janeiro de 2020

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CELQOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 163494 - 2020 e Nota nº 19463 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19463 - QCG-SUBCMD)

5 - SOLUÇÃO DE SIND - PORTARIA Nº 09/2019 - SUBCMDº GERAL, DE 17 DE MAIO DE 2019

Analizando os autos da Sindicância procedida por determinação deste Subcomandante Geral por meio da portaria nº 09/2019 – SIND. – Subcmdº Geral, de 17 de maio de 2019, cujo encarregado nomeado foi o 2º TEN QOABM SAMUEL ALMEIDA DA SILVA MF: 5422400-1, para apurar fatos relacionados a uma transação pecuniária realizada no ano de 2014 entre o 3º SGT BM ROBERTO RODRIGUES MOREIRA MF: 5162254/1 e o 2º SGT BM JOÃO MARCOS FERREIRA TRINDADE MF: 5465680/1, a qual vem trazendo transtornos pessoais e profissionais ao SGT BM MOREIRA.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado da Sindicância, visto que não restou configurado pelas provas contidas nos autos indícios de Crime Militar ou Comum, nem tão pouco Transgressão da Disciplina.

De acordo com o Ofício nº 121/2019 – BM/2 de 07 de maio de 2019, o Chefe da 2ª Seção do EMG relata que no dia 21/08/2017 compareceu a 2ª Seção do EMG, o SGT BM MOREIRA para informar sobre o empréstimo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que havia sido feito ao SGT BM J.MARCOS no ano de 2014 e que já tinha tentado várias vezes reaver o valor.

Conforme fls 035 dos autos, o 2º SGT BM J.MARCOS relata que realizou transação pecuniária em 2014 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a um empréstimo contraído junto ao 3º SGT BM MOREIRA, e que não quitou a dívida naquele período por passar dificuldades financeiras. Informa, ainda, que já quitou a referida dívida, e apresenta 02 (dois) comprovantes de depósitos em nome da empresa Aliança Comércio e Serviço Ltda que pertence a irmã do SGT BM MOREIRA.

Portanto, observa-se pelas provas juntadas aos autos que não há indícios de Crime Militar ou Comum, nem tão pouco Transgressão da Disciplina, devendo os autos serem arquivados.

1 – Publicar em Boletim Geral a presente solução de Sindicância. A Ajudância Geral para providências.

2 – Arquivar uma via dos Autos da Sindicância na 2ª Seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2. Registre-se, publique-se, cumpra-se

Belém-PA, 29 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 162138 - 2020 e Nota nº 19470 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19470 - QCG-SUBCMD)

6 - SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE PADS - PORT. Nº 018/2020 - SUBCMDº GERAL, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

ANEXOS: Protocolo CBMPA nº171438; Portaria nº015/2020 – Subcmdº Geral, 27 de janeiro de 2020; Ofício nº 011/2020 – PADS, de 30 de janeiro de 2020, e anexos.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, atendendo solicitação disponibilizada por meio do ofício nº 011/2020 – PADS, de 30 de janeiro de 2020, o qual requisita SUBSTITUIÇÃO DE DEFENSOR DATIVO para exercer a defesa do militar 3º SGT BM GLEUBER GIOVANNI FERREIRA MAFRA MF: 5601894/1, no Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado através da Portaria nº 052/2019 – PADS - Subcmdº Geral, de 11 de novembro de 2019, cuja presidência está a cargo do 2º SGT BM LUIZ AUGUSTO GOMES FORTUNATO MF: 5428912/1;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear com fulcro no art. 104 da Lei Estadual nº 6.833/2006; art. 71 do CPPM; e artigo 5º, inciso LV da CF/88 o 2º TEN QOABM PAULO ROBERTO RODRIGUES PATROCA MF: 5452678/1 em substituição ao 2º TEN QOABM LEONILDO SILVA MF: 5601576/1 (Ref.: Portaria nº015/2020 – Subcmdº Geral, 27 de janeiro de 2020 – BG nº 020, de 29/01/2020), como Defensor Dativo do acusado, com o intuito de acompanhar o Processo, apresentar defesa escrita e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor do acusado 3º SGT BM GLEUBER GIOVANNI FERREIRA MAFRA;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogará as disposições em contrário;

Boletim Geral nº 26 de 06/02/2020

Pág.: 11/12

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 12/02/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação A64C94BAAF e número de controle 898, ou escaneando o QRcode ao lado.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 171438 - 2020 e Nota nº 19469 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19469 - QCG-SUBCMD)

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA

Confere com o Original:

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

